



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº 007 /2011, DE 31/03/2011
AUTORIA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 18/04/2011
6ª SESSÃO ORDINÁRIA

LEI Nº 610/2011

Sancionada e Promulgada em 28/04/2011.

Súmula

Dispõe sobre autorização Legislativa, para Realizar Campanha Municipal de Arrecadação referente a **IPTU 2011, através de sorteio de Prêmios, como meio de desenvolver a fiscalização e melhorar arrecadação de Tributos Municipais**, e dá outras providências.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 610/2011
DE 28 DE ABRIL DE 2011.**

Dispõe sobre autorização Legislativa, para Realizar Campanha Municipal de Arrecadação referente a IPTU 2011, através de sorteio de Prêmios, como meio de desenvolver a fiscalização e melhorar arrecadação de Tributos Municipais, e da outras providências,

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para aquisição de prêmios, que será utilizado na campanha Municipal de Arrecadação, referente ao IPTU 2011.

Parágrafo Primeiro - A realização desta campanha terá como base principal o incentivo do aumento na arrecadação de Tributo Municipal e será realizada pela comissão de sorteio, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - A regulamentação da presente Lei será através de Decreto do Executivo, que determinará as regras a serem usadas na distribuição de Prêmios.

Parágrafo Primeiro - Não poderá participar dos sorteios os Servidores Públicos Municipais nem Contribuintes Imunes ao pagamento do Tributo,

Art. 3º - Os bens Móveis adquiridos em decorrência desta campanha, estarão desafetados do Patrimônio Público, mediante ao ato de entrega dos prêmios aos sorteados, depois de lavrado pela comissão, nos termos e condições especificados no Decreto.

Art. 4º - As despesas oriundas da aquisição dos prêmios para o sorteio correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

04 - Secretaria Municipal de Finanças

001.04.129.0007.1013- Aquisição do Prêmio para Campanha do IPTU

339032000000 - Material de Distribuição Gratuita

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS VINTE E OITO DIAS DE ABRIL DO ANO DE 2011.**

VALDIR JOSÉ RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra

José Luciano Duran

= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 109/2011

Às 16.58 hs, em 02/05/2011

Marlene de Moura Leal Amorim
Escrivã - Datilógrafa